



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2008



Série

Número 10

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 72/2008

Aprova o mapa final de trabalhos da empreitada de “canalização da ribeira de Santa Cruz a montante da Escola Básica e Secundária - 2.ª Fase”.

Resolução n.º 73/2008

Designa Maria Fernanda Mendonça Fernandes Gomes, Vogal do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, como representante do Governo da Região no Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado.

Resolução n.º 74/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Sócio-Cultural da Fonte.

Resolução n.º 75/2008

Autoriza a celebração de contratos-programa com as associações de bombeiros voluntários da Região, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira mensal.

Resolução n.º 76/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 533.147,98 à sociedade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 77/2008

Rectifica o ponto n.º 1 da Resolução n.º 1066/2007, de 18 de Outubro.

Resolução n.º 78/2008

Revoga a Resolução n.º 1274/2006, de 21 de Setembro de 2006.

Resolução n.º 79/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª Fase”, no município do Funchal.

Resolução n.º 80/2008

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 40 e 61 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação do nó das Quebradas à Estrada Regional 229”.

Resolução n.º 81/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno identificada com letra I da planta parcelar da obra de “construção do arranjo urbanístico de São Roque”.

Resolução n.º 82/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 10/36 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo Rancho/Caldeira”.

Resolução n.º 83/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 30 da planta parcelar da obra de “construção do campo de futebol do Porto da Cruz”.

Resolução n.º 84/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 77 da planta parcelar da obra de “construção da variante à E.R. 104 Rosário/São Vicente - 1.ª fase”.

Resolução n.º 85/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 14 da planta parcelar da obra de “construção da correcção da pavimentação do traçado da E.R. 207, entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”.

Resolução n.º 86/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno identificada com a letra 'B' da planta parcelar da obra de “construção da beneficiação do troço da Antiga E.R. 101 - acesso à rotunda da Calheta”.

Resolução n.º 87/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno identificada com a letra F-1 da planta parcelar da obra de “construção do acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”.

Resolução n.º 88/2008

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 106 e 136 da planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 89/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 3, 5 e 18, da planta parcelar da obra de “construção da via expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 90/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 35 (Parte) da planta parcelar da obra de “construção via rápida Machico/Caniçal - nó de Machico Sul”.

Resolução n.º 91/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 50 da planta parcelar da obra de “construção da piscina anexa à Escola Básica da Camacha”.

Resolução n.º 92/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 57 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Machico/Caniçal - nó de Machico Sul”.

Resolução n.º 93/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 46,47,48, e 49 da planta parcelar da obra de “construção da variante à Vila da Calheta troço radial à Vila”.

Resolução n.º 94/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 86,87, e 91 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Machico/Caniçal - túnel duplo do Caniçal”.

Resolução n.º 95/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 97 da planta parcelar da obra de “construção da circular à Cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 96/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 154 da planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 97/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 6/2 da planta parcelar da obra de “construção do polidesportivo coberto do Porto da Cruz”.

Resolução n.º 98/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 413 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto e alterações ao projecto”.

Resolução n.º 99/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 62 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação rodoviária entre o Caniço (Cancela) e a Camacha (Nogueira) - 2.ª fase”.

Resolução n.º 100/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 52 da planta parcelar da obra de “ligação da via rápida à Cidade de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 101/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 141 (parte) da planta parcelar da obra de “construção do complexo Escolar e Desportivo do Campanário”.

Resolução n.º 102/2008

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à administração local da Região o disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, que aplicou a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

Resolução n.º 103/2008

Louva publicamente o Centro Treino Mar, seus dirigentes, seu técnico e o atleta João Rodrigues.

Resolução n.º 104/2008

Aprecia a proposta de II Plano Regional para a Igualdade de Oportunidades, bem como submeto a mesma.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 72/2008**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu aprovar o Mapa Final de Trabalhos da empreitada de “Canalização da Ribeira de Santa Cruz a montante da Escola Básica e Secundária - 2.ª Fase”, no montante de € 265.982,44 - duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, SA, e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Medida 10, Projecto 07, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 73/2008

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

Nos termos da alínea p) do número 2.1 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 50/2000, de 30 de Março, designar a Dr.ª Maria Fernanda Mendonça Fernandes Gomes, Vogal do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 74/2008

Considerando que pela Resolução n.º 303/2004, de 11 de Março, o Conselho de Governo aprovou o Plano Regional de Saúde, como um instrumento fundamental para a condução do Sistema Regional de Saúde assente num modelo de gestão por objectivos;

Considerando que a Associação Sócio-Cultural da Fonte é uma instituição de utilidade pública, e encontra-se vocacionada para a concretização de acções que favoreçam a adopção de estilos de vida mais activos e saudáveis;

Considerando ainda, que a Associação Sócio-Cultural da Fonte desenvolve actividades de ocupação de tempos livres da população em geral, e em particular das crianças, jovens e idosos, contribuindo desta forma para a melhoria da qualidade de vida dos seus participantes, e para o fortalecimento do tecido social da freguesia de São Gonçalo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Sócio-Cultural da Fonte, tendo em vista apoiar a realização de diversas actividades de ocupação dos tempos livres, treino de competências sociais e pessoais destinadas sobretudo a crianças, jovens e idosos da freguesia de S. Gonçalo.

2. Para a prossecução do projecto previsto na alínea anterior, concede à Associação Sócio-Cultural da Fonte, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de € 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Euros), que será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas.

3. O contrato-programa a celebrar com a Associação Sócio-Cultural da Fonte, produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008 até 31 de Dezembro de 2008.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar nesse contrato programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 75/2008

Considerando que as Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante na protecção de vidas e bens nos diversos Concelhos da Região Autónoma da Madeira, actividades essas reconhecidas por declaração de utilidade pública;

Considerando que as receitas próprias das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento, quer de conservação e reparação dos equipamentos afectos aos quartéis dos bombeiros e aos seus parques de máquinas e de viaturas, constituem um esforço meritório e indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte das Associações de Bombeiros Voluntários;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos Bombeiros e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil, sendo do interesse público a viabilização das suas acções;

Considerando que na presente data, encontram-se reunidos os requisitos previstos nas Resoluções n.ºs 720/2004, de 20 de Maio e 1640/2004, de 25 de Novembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração de contratos-programa com as Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, cuja constituição esteja devidamente homologada, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira mensal, calculada de acordo com o Ponto 6 do Regulamento de Financiamento destas Associações, aprovado pelas Resoluções n.ºs 720/2004, de 20 de Maio e 1640/2004, de 25 de Novembro, com início em Janeiro de 2008 e termo em Dezembro de 2008, nos termos do quadro seguinte:

Associação Beneficiária	Comparticipação Financeira	
	Mensal	Total 2008
ABV da Calheta	16.041,80	192.501,60
ABV de Câmara de Lobos	21.378,87	256.546,44
ABV Madeirenses	74.349,92	892.199,04
ABV da Ribeira Brava	20.660,67	247.928,04
ABV da Santana	14.860,71	178.328,52
ABV de São Vicente e Porto Moniz	19.217,42	230.609,04
Total	166.509,39	1.998.112,68

(Unid: Euros)

2. Os contratos - programa a celebrar com as Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira,

têm a duração de 18 meses, com início a 01 de Janeiro de 2008 e término a 30 de Junho de 2009.

3. Aprovar as minutas dos contratos programa a celebrar entre a RAM e as Associações de Bombeiros Voluntários da RAM para atribuição das comparticipações financeiras mensais referentes ao ano de 2008, que fazem parte integrante desta Resolução e cujas minutas são arquivadas na Secretaria Geral da Presidência.

4. Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respectivos processos e outorgar nesses contratos programa.

5. O respectivo encargo tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para o ano de 2008, no Capítulo 50, Divisão 35, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 76/2008

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 313/97 de 20 de Março, a uma operação de crédito contraída junto do então Banco Nacional Ultramarino, S.A.;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente as prestações de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelo banco credor para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento à Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de 533.147,98€, respeitante à parcela remanescente de capital, decorrentes das responsabilidades assumidas no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 313/97 de 20 de Março, cuja despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 77/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu rectificar o ponto n.º 1 da Resolução n.º 1066/2007, de 18 de Outubro:

Assim, onde se lê:

1 - Conceder o aval da Região à “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M de 24 de Novembro, para garantir uma operação de financiamento, cuja organização e montagem foi adjudicada ao BANCO EFISA, S.A. (organizador e agente) em conjunto com a BANCA OPI, S.P.A. (organizador e mutuante), na modalidade de empréstimo a taxa variável, pelo período de 25 anos, até ao montante de 21.000.000,00€, com a finalidade de financiar parte do plano de investimentos da sociedade para 2007 e 2008.

Deve ler-se:

1 - Conceder o aval da Região à “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M, de 24 de Novembro e artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, para garantir uma operação de financiamento, cuja organização e montagem foi adjudicada ao BANCO EFISA, S.A. (organizador e agente) em conjunto com a BANCA OPI, S.P.A. (organizador e mutuante), na modalidade de empréstimo a taxa variável, pelo período de 25 anos, até ao montante de 21.000.000,00€, dos quais 8.500.000,00€ destinam-se a substituir parcialmente um empréstimo de curto prazo, não avalizado pela Região Autónoma da Madeira e destinado a apoiar projectos de investimento. Os restantes 12.500.000,00€ destinam-se a financiar o plano de investimentos da sociedade para 2007 e 2008.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 78/2008

Considerando que através da Resolução de Governo n.º 1274/2006, de 21 de Setembro de 2006, foi autorizada a venda por ajuste directo à firma “José Policarpo Gonçalves Lda.”, com sede à Rua Dr. Fernão de Ornelas 21, Funchal, do imóvel sito à Rua do Seminário n.º 6-8, freguesia da Sé, município do Funchal, com a área em planta de 72 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 509, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 948, fls 79, Lº B 3, onde se encontra inscrito a favor da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a supra citada venda não se concretizou por circunstâncias supervenientes que impossibilitaram a realização da mesma.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Revogar a Resolução de Governo n.º 1274/2006, de 21 de Setembro de 2006.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 79/2008

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª Fase”, no concelho do Funchal.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 26 de Outubro de 2007, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar dos terrenos necessários à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Foi ainda efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa.

Considerando que através da Resolução de Conselho de Governo número 10/2008, de 10 de Janeiro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis necessários à obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase”;

Considerando que a presente obra vem dar continuidade à 1.ª fase da referida empreitada, e que se mantêm os pressupostos que fundamentam a execução desta obra em duas fases, com especial relevância para os factores de proximidades entre aglomerados habitacionais, o que faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele interesse colectivo;

A presente obra, sendo de iniciativa pública, e com as características funcionais que preconiza, reveste-se de importância vital para atenuar os factores de constrangimento decorrentes da intensidade do tráfego e da sua concentração nos actuais acessos e saídas à cidade do Funchal;

No que concerne ao enquadramento desta obra, no Plano Director Municipal do Funchal, os terrenos onde será executada a presente obra, enquadram-se em “Zona Habitacional a Recuperar” e “Zona de Mata e Resinosas e Folhosas”, sendo que estes trabalhos, com os fins a que se destinam, não são incompatíveis com o previsto para aqueles espaços;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 47.726 metros quadrados, por serem necessários à Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª Fase, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 79/2008, de 24 de Janeiro

Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil à Fundoa - Cota 500 - 2ª Fase
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
1	João da Conceição Faria e Outros Elias José Faria e Outros Manuel Salvador Faria e Outros Jorge Saturnino de Faria e Outros Jacinta Maria Gonçalves Faria e Outros	Pico do Cardo - Santo António Caracas - Venezuela Caracas - Venezuela Rua da Venezuela, Bl. 18, 3. Esq. França	9020-000 Funchal Venezuela Venezuela 9000-127 Funchal França	1269,00
2	José Alexandre Nunes de Freitas	Rua da Piedade, n.º 17	9050-227 Funchal	69,00
3	João Marques Teixeira de Mendonça	Rua Pedro José de Ornelas, n.º 7 Esq.	9050-069 Funchal	403,00
4	João Marques Teixeira de Mendonça	Rua Pedro José de Ornelas, n.º 7 Esq.	9050-069 Funchal	442,00
5	Maria Aurélia Sousa Luís	Caminho do Lombo dos Aguires, n.º 81	9020-095 Funchal	83,00
6	Luis Mateus Nunes João Mateus Fernandes Nunes	Estr. Comand. Camacho Freitas, n.º 795 Estr. da Eira do Serrado, n.º 3	9020-154 Funchal 9020-157 Funchal	2959,00
6 A	José Alexandre Nunes de Freitas	Rua da Piedade, n.º 17	9050-227 Funchal	1433,00
6 B	Clube de Futebol Andorinha	Caminho do Ribeirinho, n.º 4 Santo António	9020-115 Funchal	667,00
6 C	Clube de Futebol Andorinha	Caminho do Ribeirinho, n.º 4 Santo António	9020-115 Funchal	56,00
7	Mário Sousa	Estr. Comand. Camacho Freitas, n.º 534	9020-151 Funchal	584,00
8	Daniel Santos Gomes Pernetá Mário Sousa	Edif. D. Henriques, Av. Infante Estr. Comand. Camacho Freitas, n.º 534	9000-015 Funchal 9020-151 Funchal	610,00
9	José Gomes Gonçalves	Estrada Monumental, 318	9000-100 Funchal	465,00
10	José Gomes Gonçalves	Estrada Monumental, 318	9000-100 Funchal	270,00
11	José Gomes Gonçalves	Estrada Monumental, 318	9000-100 Funchal	308,00
12	José Gomes Gonçalves	Estrada Monumental, 318	9000-100 Funchal	2406,00
13	António Cândido Andrade Gonçalves	Caminho da Cova, 23	9020-081 Funchal	2510,00
14	Ana Rita Gonçalves M. A. Fernandes	Caminho do Calhau, n.º 21	9020-072 Funchal	1032,00
15	José Maria Gomes Gonçalves Biscoito	Caminho da Azinhaga, n.º 92	9020-067 Funchal	797,00
16	João de Freitas	Travessa da Venezuela, Bl 2 - 2º A	9000-732 Funchal	328,00
17	Herd.ºs Benvinda H. de A. G. Freitas Herd.ºs Isabel Marta H. de A. e Barros Herd.ºs Jaime Vicente Faria e Castro	Rua da Torrinha, n.º 40 Rua da Torrinha, n.º 33 Rua Pe Carlos Jorge Faria Castro, n.º 2	9050-234 Funchal 9050-234 Funchal 9050-547 Funchal	89,00
18	Helena Lurdes Martins dos Santos e Fátima dos Santos Martins	Caminho da Ribeira de Santana n.º 24	9020-113 Funchal	6,00
19	Helena Lurdes Martins dos Santos e Fátima dos Santos Martins	Caminho da Ribeira de Santana n.º 24	9020-113 Funchal	193,00

Anexo I da Resolução n.º 79/2008, de 24 de Janeiro

Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil à Fundoa - Cota 500 - 2ª Fase
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
20	António Fernandes Gomes Camacho	Caminho da Ribeira de Santana n.º 28	9020-113 Funchal	17,00
21	José Manuel Rodrigues Setim	Travessa do Tanque, n.º 4	9020-258 Funchal	48,00
22	Cidália de Jesus Sousa Teixeira	Estr. Comand. Camacho Freitas, n.º 584	9020-152 Funchal	528,00
23	Palmira Gonçalves e Filhos	Caminho da Cova, n.º 31	9020-081 Funchal	120,00
24	Birte Marianne Elise Lindhard Roovers Ribeiro	Caminho do Galeão n.º 40	9020-091 Funchal	77,00
25	Sérgio Ernesto Caires Pereira	Rua Elias Garcia, Bl. B - 3ºB	9050-023 Funchal	355,00
26	Jorge Franco Alves	Caminho Novo do Galeão, n.º 31	9020-101 Funchal	740,00
27	José Maria Correia João Vieira	Caminho Novo do Galeão, n.º 29 Caminho Antigo do Galeão, n.º 19	9020 -101 Funchal 9020-066 Funchal	38,00
28	Laurentina de Gouveia José Lino Correia José Maria Correia Maria Inês Correia Ribeiro Maria Ivone Correia Maria dos Santos Correia	Caminho Novo do Galeão, n.º 29 Caracas - Venezuela Caminho Novo do Galeão, n.º 29 Caminho Novo do Galeão, n.º 29 Caminho Novo do Galeão, n.º 29 Caminho Novo do Galeão, n.º 27	9020-101 Funchal Venezuela 9020-101 Funchal 9020-101 Funchal 9020-101 Funchal 9020-101 Funchal	269,00
29	Laurentina de Gouveia José Lino Correia José Maria Correia Maria Inês Correia Ribeiro Maria Ivone Correia Maria dos Santos Correia	Caminho Novo do Galeão, n.º 29 Caracas - Venezuela Caminho Novo do Galeão, n.º 29 Caminho Novo do Galeão, n.º 29 Caminho Novo do Galeão, n.º 29 Caminho Novo do Galeão, n.º 27	9020-101 Funchal Venezuela 9020-101 Funchal 9020-101 Funchal 9020-101 Funchal 9020-101 Funchal	196,00
30	Maria dos Santos Correia	Caminho Novo do Galeão, n.º 27	9021-101 Funchal	272,00
31	Herd's de José de Andrade	Caminho novo do Galeão, n.º 21	9022-101 Funchal	596,00
32	Herd's de José de Andrade	Caminho novo do Galeão, n.º 21	9022-101 Funchal	232,00
33	Alice Andrade	Caminho Novo do Galeão, n.º 19	9020-110 Funchal	125,00
34	Herd's de José de Andrade	Caminho novo do Galeão, n.º 15	9000-387 Funchal	39,00
35	Hirondina de Jesus dos Passos	Travessa do Galeão, Entrada n.º 4 - 1ª Casa	9020-243 Funchal	165,00
36 A	Gabriel Camacho Rodrigues de Sousa	Travessa do Galeão Ent. 8 - Porta 2	9020-234 Funchal	164,00
36 B	João Teixeira de Freitas	Travessa do Galeão Ent. 8 - Porta 1	9020-234 Funchal	219,00
37	Daniilo Ascensão Nunes Fernandes	Travessa do Galeão, n.º 12	9020 - 243 Funchal	241,00
38	Aida Silva Nunes José António Silva Nunes Jorge Silva Nunes Juvenal Silva Nunes Ana Paula Silva Nunes	Beco do Lombo da Boa Vista, D - 11 Travessa do Chão da Loba, n.º 10 - A Beco do Lombo da Boa Vista, D - 11 Beco do Lombo da Boa Vista, D - 11 Rua Manuel Henrique, Casa dos Paulos, 1 Alcabideche	9060-172 Funchal 9060-065 Funchal 9060-172 Funchal 9060-172 Funchal 2645-056 Cascais	133,00
39	Herd's de Luis Gomes Perneta	Estr. Comandante Camacho Freitas n.º 681	9020-153 Funchal	105,00
40	Conceição Fernandes Pimenta Correia	Travessa do Galeão, n.º 20	9020-243 Funchal	194,00

Anexo I da Resolução n.º 79/2008, de 24 de Janeiro

Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil à Fundoa - Cota 500 - 2ª Fase
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
41	Herd.ºs de António Gomes Perneta	Estr. Comandante Camacho Freitas Galeão - São Roque	9020-153 Funchal	163,00
42	Clementina Alves Dias Nunes	Travessa do Ribeiro Canavial, n.º 6	9020-255 Funchal	93,00
43	Conceição Fernandes Pimenta Leolinda Fernandes Pimenta dos Santos Maria da Ascensão Pimenta de Freitas	Travessa do Galeão, n.º 20 Escadas da Ribeira n.º 16 Travessa do Galeão, n.º 15	9020-085 Funchal 9020-139 Funchal 9020-243 Funchal	322,00
44	José António Gouveia Lemos João Luís Gouveia Lemos Roberto Carlos Gouveia Lemos	Travessa do Galeão, n.º 24	9020-243 Funchal	108,00
45	Conceição de Freitas Catanho Maria Casimira Fernandes Teles Manuel Catanho Fernandes João Catanho Fernandes José Catanho Fernandes António Catanho Fernandes José Luís Catanho Fernandes Alberto Catanho Fernandes Jorge Catanho Fernandes Maria Isabel Catanho Fernandes	Calhe Chile, Quinta Nelka, Cátia, Caracas		101,00
46	Palmira Gonçalves e Filhos	Caminho da Cova, n.º 31	9020-081 Funchal	250,00
47	Ângelo Inácio Baptista Pedro	Rua 31 de Janeiro, n.º 12-E - 5.º U	9050-101 Funchal	1030,00
48	António José Vieira	Rua Abel Marques Caldeira, n.º 17	9050 - 562 Funchal	5,00
49	Herd.ºs de António Correia	Caminho Antigo do Galeão, n.º 7	9020-066 Funchal	488,00
50	José Vieira	Caminho Antigo do Galeão, n.º 19	9020-066 Funchal	177,00
51	João Luís Vieira	Caminho Antigo do Galeão, n.º 25	9020-066 Funchal	569,00
52	Emanuel Vieira	Caminho Antigo do Galeão, n.º 25	9020-066 Funchal	150,00
53	Herd.ºs de António Correia	Caminho Antigo do Galeão, n.º 7	9020-066 Funchal	69,00
54	Bernardino Carvalho Martins	Caminho Novo da Cova, n.º 19-A	9020-411 Funchal	143,00
55	João Baptista Gomes	Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 666	9020-153 Funchal	712,00
56	Manuel de Jesus Figueira Agostinho Rafael Carvalho e Outros	Fajã dos Cardos Rua Nova da Rochinha, 40, 2.º	9030-060 Curral Freiras 9060-280 Funchal	579,00
57	Manuel de Jesus Figueira Agostinho Rafael Carvalho e Outros	Fajã dos Cardos Rua Nova da Rochinha, 40, 2.º	9030-060 Curral Freiras 9060-280 Funchal	377,00
58	Maria Fernandes de Aguiar	Sítio da Cova - São Roque	9020 - 081 Funchal	39,00
59	João Pimenta do Espírito Santo Herd.ºs de João Guilherme do E. Santo	Urb. do Alto da Mira, Qta das Águas Livres, Lt 48 -4ºEsq. Azinhaga da Cova, Entrada 10, Porta 2	2700-000 Amadora 9020-014 Funchal	946,00
60	Herd.ºs de João Guilherme do E. Santo	Azinhaga da Cova, Entrada 10, Porta 2	9020-014 Funchal	714,00
61	Luís Fernando Gonçalves	Caminho da Cova, n.º 29	9020-081 Funchal	16,00
62	Palmira Gonçalves	Caminho da Cova, n.º 31	9020-081 Funchal	181,00

Anexo I da Resolução n.º 79/2008, de 24 de Janeiro

Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil à Fundoa - Cota 500 - 2ª Fase
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
63	Manuel de Freitas Gaita Herd's de Rosa de Jesus Agostinho Pestana Garcês	Caminho da Cova Caminho da Cova Achada do Til	9020-081 Funchal 9020-081 Funchal 9240-201 São Vicente	15,00
64	Mostafa Hammeni	Vereda da Cova, n.º 83	9020-276 Funchal	686,00
65	Herd's de Martinho Martins	Estr. Comandante Camacho Freitas n.º 755	9020-154 Funchal	186,00
66	Maria Carmina de Agrela Figueira	Rua 3 - Pico das Romeiras	9020-386 Funchal	1656,00
67	Maria Vieira Nóbrega Teixeira Manuel Geraldo Vieira de Nóbrega	Rua Nova Monte Pupos, n.º 71 - Guifões 2ª Trav. do Transval, n.º 7 - Stª Maria Maior	4450-Matosinhos 9060-316 Funchal	1180,00
68 A	Frederico dos Ramos e Juvenal Ribeiro dos Ramos	Vereda da Cova, n.º 73	9020-276 Funchal	130,00
68 B	Ceriacio Rui Agrela Jardim José Anastácio Agrela Jardim	Vereda da Cova Vereda da Cova, 75	9020-276 Funchal 9020-276 Funchal	88,00
69	Maria Vieira Nóbrega Teixeira Manuel Geraldo Vieira de Nóbrega	Rua Nova Monte Pupos, n.º 71 - Guifões 2ª Trav. do Transval, n.º 7 - Stª Maria Maior	4450-Matosinhos 9060-316 Funchal	298,00
70	Emanuel Teixeira Faria	Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 737	9020-154 Funchal	37,00
71	Maria Vieira Nóbrega Teixeira Manuel Geraldo Vieira de Nóbrega	Rua Nova Monte Pupos, n.º 71 - Guifões 2ª Trav. do Transval, n.º 7 - Stª Maria Maior	4450-Matosinhos 9060-316 Funchal	221,00
72	Maria Vieira Nóbrega Teixeira Manuel Geraldo Vieira de Nóbrega	Rua Nova Monte Pupos, n.º 71 - Guifões 2ª Trav. do Transval, n.º 7 - Stª Maria Maior	4450-Matosinhos 9060-316 Funchal	366,00
73	Niobel, Lda	Estr. Comand. Camacho Freitas, n.º 761	9020-154 Funchal	20,00
74	Niobel, Lda	Estr. Comand. Camacho Freitas, n.º 761	9020-154 Funchal	288,00
75	Herd's de José Ribeiro Rosa da Silva	Cam. do Lombo Segundo - S. Roque Cam. da Igreja Velha - S. Roque	9020-097 Funchal 9020-087 Funchal	80,00
76	José Gomes Fernandes	Caminho da Courela, n.º 17 - 3ª Casa	9020-287 Funchal	203,00
77	Angelina Gomes Manualho	Caminho da Igreja Velha - S. Roque	9020-087 Funchal	92,00
78	Niobel, Lda	Estr. Comand. Camacho Freitas, n.º 761	9020-154 Funchal	1359,00
79	António José Gonçalves	Vereda da Cova	9020-276 Funchal	177,00
80	José Valério Teixeira Freitas	Rua Álvaro Justino de Matos, Entrada n.º 20, Porta n.º 8	9050-459 Funchal	534,00
81	José Luís Fernandes	Vereda da Cova, n.º 49	9020-276 Funchal	118,00
82	João Gonçalves José Gomes Camacho Maria Encarnação Pereira Maria Lídia de Sousa e Outros	Igreja Velha - S. Roque Caminho da Quinta - S. Roque Caminho do Galeão - S. Roque Igreja Velha - S. Roque	9020-087 Funchal 9020-111 Funchal 9020-085 Funchal 9020-087 Funchal	205,00
83	Manuel Rodrigues João Fernandes	Vereda da Cova Vereda da Cova	9020-276 Funchal 9020-276 Funchal	127,00
84	Elsa Maria Correia Teixeira	Vereda da Cova, n.º 59 - São Roque	9020-276 Funchal	500,00
85	José Carlos Fernandes de Freitas	Caminho da Igreja Nova, n.º 7	9020-312 Funchal	426,00
86	António Andrade Teixeira	Vereda da Cova, n.º 53	9020-276 Funchal	57,00

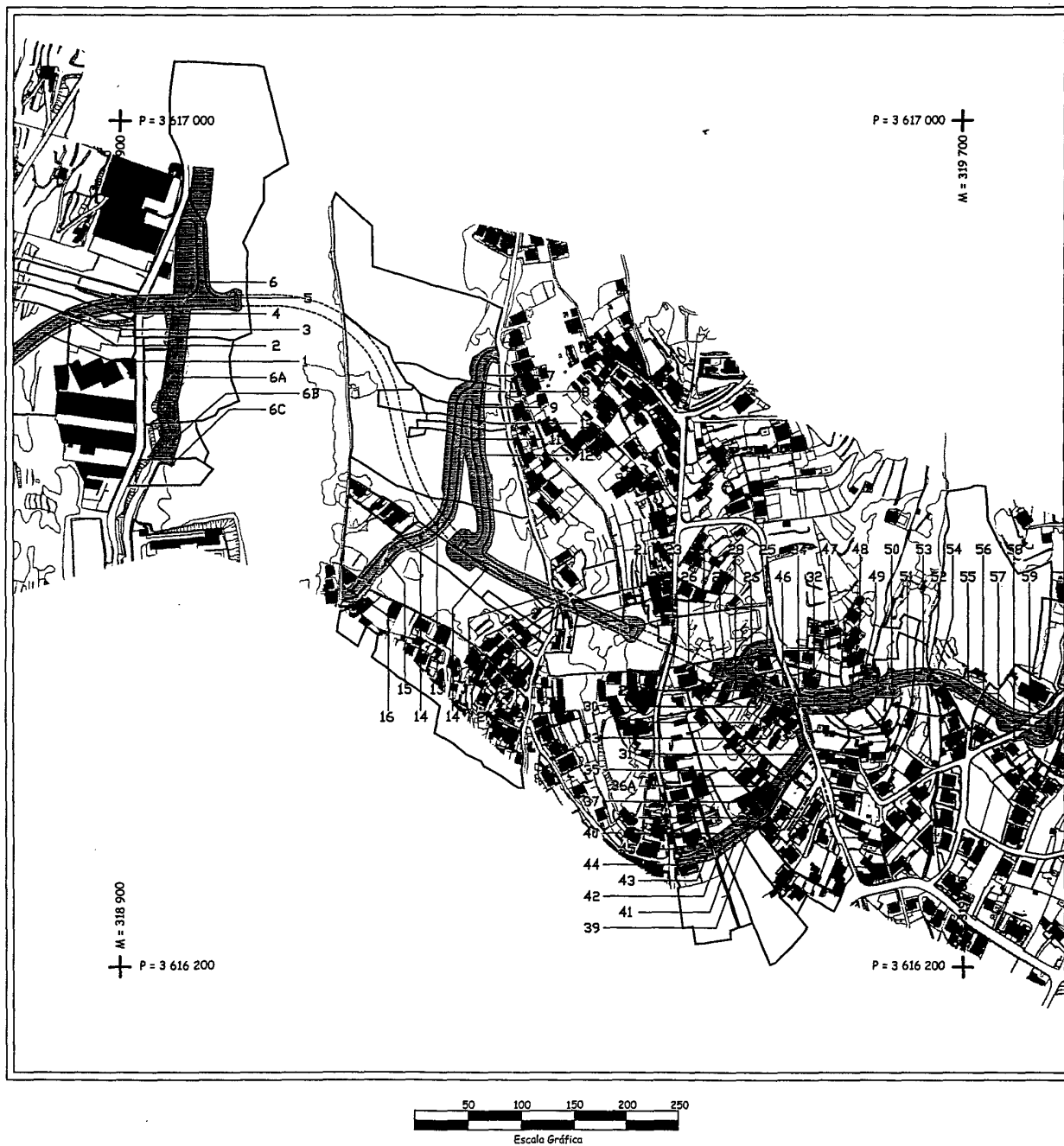
Anexo I da Resolução n.º 79/2008, de 24 de Janeiro

Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil à Fundoa - Cota 500 - 2ª Fase
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
87	Maria Ana dos Reis Bettencourt Santos	Rampa do Relojoeiro, nº 15	9000-258 Funchal	1570,00
88	João Andrade	Caminho do Galeão nº 7	9020-085 Funchal	24,00
89	Herdºs de Maria de Gouveia	Igreja Velha - S. Roque	9020-087 Funchal	30,00
89 A	Herdºs de Jaime Gonçalves Figueira	Caminho da Courela, nº 25 - Porta 19	9020-287 Funchal	96,00
90	José Dias Fernandes	Bêco do Lombo Segundo nº 4	9020-045 Funchal	217,00
91	João Ferraz Inquilino: Jaime Rodrigues de Sousa	Vereda da Cova, nº 13 Vereda da Cova, nº 13	9020-276 Funchal 9020-276 Funchal	13,00
93	João Gomes	Travessa do Lombo Segundo, nº 4	9020-245 Funchal	392,00
94	Bernardete J. Gonçalves	Estr. Comand. Camacho Freitas, nº 801	9020-155 Funchal	442,00
95	Irene Gonçalves de Gouveia	Estr. Comandante Camacho Freitas, nº 803	9020-054 Funchal	33,00
97	Américo Heitor da Silva	Caminho dos Tornos	9050-331 Funchal	899,00
98	António Gonçalves	Caminho dos Tornos	9050-331 Funchal	330,00
99	Comissão da Levada de Santa Luzia	Rua 31 de Janeiro, nº 15-B - 1SE	9050-011 Funchal	1150,00
100	Comissão da Levada de Santa Luzia	Rua 31 de Janeiro, nº 15-B - 1SE	9050-011 Funchal	2570,00
101	Herdºs de António Gonçalves Tomé	Caminho de São Roque nº 91	9020-122 Funchal	258,00
102	Correia, Ramos e Nunes	Rua Nova Quinta Deão, nº 19 - R/c	9050-071 Funchal	150,00
103	Correia, Ramos e Nunes	Rua Nova Quinta Deão, nº 19 - R/c	9050-071 Funchal	96,00

Anexo II da Resolução n.º 79/2008, de 24 de Janeiro

Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil / Fundoa - Cota 500 - 2ª Fase
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 1



Resolução n.º 80/2008

Considerando a execução da obra de Construção Nova Ligação do Nó das Quebradas à Estrada Regional 229;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1828/2005 de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 41.055,72 euros (quarenta e um mil e cinquenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos), as parcelas de terreno números 40 e 61 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Rui Francisco Nunes Pinto e Maria Zita de Sousa Pinto.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 81/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Arranjo Urbanístico de São Roque”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1344/2006, de 04 de Outubro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 203.986,00 € (duzentos e três mil e novecentos e oitenta e seis euros), a parcela de terreno letra I da planta parcelar da obra, em que são expropriados Martinho de Freitas Abreu e Maria Lúcia Nunes Pereira Abreu.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 82/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo Rancho/Caldeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1181/2006, de 7 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 25.927,00 € (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e sete euros), a parcela de terreno número 10/36 da planta parcelar da obra, em que são expropriados António José Gomes de Nóbrega e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 83/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1339/2005, de 15 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.825,00 € (três mil e oitocentos e vinte e cinco euros), a parcela de terreno número 30 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Freitas Jardim Patrício e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 84/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à E.R. 104 Rosário/São Vicente - 1.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.520,00 euros (mil quinhentos e vinte euros), a parcela de terreno número 77 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Goreti de Freitas Andrade Gouveia e cônjuge.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 85/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Correção da Pavimentação do Traçado da E.R. 207, entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), a parcela de terreno número 14 da planta parcelar da obra em que são vendedores Adelino de Aveiro Ribeiro e mulher Ilda Maria de Olim Marote Ribeiro.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 86/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Beneficiação do Troço da Antiga E.R. 101 - Acesso à Rotunda da Calheta”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 24.768,60 euros (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito euros e sessenta centimos), a parcela de terreno letra “B” da planta parcelar da obra em que são vendedores Francisco Vellozo Rocha e Francisco Marques Rocha.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 87/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1183/2006, de 7 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros), a parcela de terreno letra F-1 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Duarte Caldeira Gouveia e mulher Márcia Andreia Santos Silva Gouveia.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 88/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1080/2003, de 01 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 77.632,00 € (setenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois euros), as parcelas de terreno número 106 e 136 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Idália Maria Rodrigues Freitas e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 89/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 116.936,69 € (cento e dezasseis mil novecentos e trinta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), as parcelas de terreno números 3, 5 e 18, da planta parcelar da obra em que são vendedores Jorge Augusto Gouveia Marques Trindade e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 90/2008

Considerando a execução da obra de “Construção Via Rápida Machico Caniçal - Nó de Machico Sul”

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 165/2002, de 21 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.767,34 euros (sete mil e setecentos e sessenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos), a parcela de terreno número 35 (Parte) da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria José Costa Victor Gouveia e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 91/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Piscina Anexa à Escola Básica da Camacha”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1079/2007, de 25 de Outubro de 2007 foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de duzentos e oitenta e seis mil e quarenta e seis euros, a parcela de terreno número 50 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Agneta Marta Sousa, e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 92/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Nó de Machico Sul”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 31/2006, de 12 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 36.788,00 € (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e oito euros), a parcela de terreno número 57 da planta parcelar da obra em que são expropriados João Manuel Gouveia de Olim e mulher Maria da Conceição Nunes Fernandes Nicolau .

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 93/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à Vila da Calheta Troço Radial à Vila”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 12.540,00 € (Doze mil quinhentos e quarenta euros), as parcelas de terreno números 46,47,48, e 49 da planta parcelar da obra em que é vendedor Romano Gonçalves de Sousa.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 94/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical - Túnel Duplo do Canical”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 101.512,50€ (Cento e um mil quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos), as parcelas de terreno números 86,87, e 91 da planta parcelar da obra em que é vendedor Turismadeira - Construção Civil, Promoção e Exploração de Empreendimentos Turísticos, S.A.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 95/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 3-A/98/M de 4 de Junho foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 47.290,47 euros (quarenta e sete mil e duzentos e noventa euros e quarenta e sete cêntimos), a parcela de terreno número 97 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Jacinto Camacho Figueira de Sousa e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 96/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1080/2003, de 01 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 267.723,00€ (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e vinte e três euros), a parcela de terreno número 154 da planta parcelar da obra, em que é expropriado Humberto da Conceição Ferreira.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 97/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Polidesportivo coberto do Porto da Cruz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 31/2006, de 12 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 80.843,50€ (oitenta mil e oitocentos e quarenta e três euros e cinquenta centimos), a parcela de terreno número 6/2 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Basílio Teixeira da Encarnação e mulher Maria Fernanda de Gouveia Olim Encarnação.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 98/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto e Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 3/98/M, de 8 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 14.636,29€ (catorze mil e seiscentos e trinta e seis euros e vinte e nove centimos), a parcela de terreno número 413 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José António Vieira e mulher Clara Correia de Freitas Vieira.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 99/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária entre o Caniço (Cancela) e a Camacha (Nogueira) - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 463/2003, de 16 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 19.600,00 euros (dezanove mil e seiscentos euros), a parcela de terreno número 62 da planta parcelar da obra, em que foram expropriados Maria do Espírito Santo Nóbrega Fernandes e outros;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 100/2008

Considerando a execução da obra de “Ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 47/2007, de 18 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 27.628,50€ (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e oito euros e cinquenta centimos), a parcela de terreno número 52 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Clara Figueira e Maria Zélia da Silva.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 101/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Complexo Escolar e Desportivo do Campanário”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.545,66 euros (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), a parcela de terreno número cento e quarenta e um (parte) da planta parcelar da obra em que são vendedores Helena Lurdes Henriques e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 102/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Adapta à administração local da

Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, o qual aplicou à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que estabeleceu o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado”, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira.

Resolução n.º 103/2008

Considerando o excelente resultado obtido pelo Velejador Madeirense, João Rodrigues ao sagrar-se vice-campeão do Mundo de vela em prancha olímpica, na classe RS.X, em Nova Zelândia.

Considerando que com esta prestação, o atleta dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornar vice-campeão do Mundo da respectiva modalidade e categoria, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atleta do Centro Treino Mar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 104/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2008, apreciou a proposta de II Plano Regional para a Igualdade de Oportunidades, tendo deliberado submetê-la a consulta pública, antes da sua aprovação final.

O projecto que agora se apresenta, do II Plano Regional de Igualdade para o triénio 2008-2011, pretende dar continuidade ao trabalho já iniciado com o I Plano, que vigorou entre 2001 e 2006, e expressa as preocupações sociais do Governo Regional constante no seu Programa de Governo, tendo igualmente em conta os princípios e instrumentos da União Europeia concretizados na Estratégia de Lisboa, no Pacto Europeu para a Igualdade de Género e no Roteiro para a Igualdade entre Homens e Mulheres 2006-2010, bem como nas orientações internacionais nesta matéria.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 6,03 (IVA incluído)